



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 01/2024

A Comissão de Residência Médica da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, conforme itens, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3., 1.1.4., 1.1.5., 1.1.6. e 1.1.7. credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica rege-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. Áreas de **Acesso Direto** de acordo com a Resolução 02/2006:

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas s/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD 5% (***) | Vagas Negros 20% | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|----------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|---------------------------|---|
| Anestesiologia | 03 | 05 | 3 | 1 | 1 | Credenciamento Provisório | 0 |
| Cirurgia Geral | 03 | 06 | 4 | 1 | 1 | Credenciamento Provisório | 01 |
| Clínica Médica | 02 | 20 | 15 | 1 | 4 | Credenciamento Provisório | 01 |
| Dermatologia | 03 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Ginecologia e Obstetrícia | 03 | 05 | 3 | 1 | 1 | Credenciamento Provisório | 0 |
| Infectologia | 03 | 03 | 2 | - | 1 | Credenciamento Provisório | 0 |
| Medicina de Família e Comunidade | 02 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Medicina Intensiva | 03 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Neurocirurgia | 05 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Oftalmologia | 03 | 04 | 3 | - | 1 | Credenciamento 05 anos | 0 |
| Ortopedia e Traumatologia | 03 | 06 | 4 | 1 | 1 | Credenciamento Provisório | 0 |
| Otorrinolaringologia | 03 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento 05 anos | 0 |
| Pediatria | 03 | 18 | 13 | 1 | 4 | Credenciamento Provisório | 0 |



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS

Hospital Regional de Presidente Prudente



| | | | | | | | |
|-------------|----|----|---|---|---|---------------------------|---|
| Psiquiatria | 03 | 07 | 5 | 1 | 1 | Credenciamento Provisório | 0 |
|-------------|----|----|---|---|---|---------------------------|---|

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.2. Pré-requisito em **Clínica Médica (**)** de acordo com a Resolução 02/2006.

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD (***) | Vagas Negros | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|---|
| Cardiologia | 02 | 04 | 3 | - | 1 | Credenciamento Provisório | 0 |

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pela CNRM.

(**) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.3. Pré-requisito em **Cirurgia Geral (**)** de acordo com a Resolução 02/2006.

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD (***) | Vagas Negros | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|-------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|---|
| Cirurgia Plástica | 03 | 01 | 1 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Cirurgia Vascular | 02 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Urologia | 03 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Cumpridos 02 anos em PRM de Cirurgia Geral credenciado pela CNRM.

(**) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.4. Pré-requisito em **Pediatria (**)** de acordo com a Resolução 02/2006.

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD (***) | Vagas Negros | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|-------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|---|
| Medicina do Adolescente | 01 | 01 | 1 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |
| Neonatologia | 02 | 01 | 1 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.



Comissão de Residência Médica
COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



(**) Concluído o PRM de Pediatria credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.5. Pré-requisito em Neurologia ou Pediatria ()** de acordo com a Resolução 02/2006.

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas s/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD (***) | Vagas Negros | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|-------------------------|---|
| Neurologia Pediátrica | 02 | 01 | 1 | - | - | Credenciamento 05 anos | 0 |

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Concluído o PRM de Neurologia ou Pediatria credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.6. Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ()** de acordo com a Resolução 02/2006.

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD (***) | Vagas Negros | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|---|
| Endoscopia | 02 | 02 | 2 | - | - | Credenciamento Provisório | 0 |

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica ou Cirurgia Geral credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.

1.1.7. Pré-requisito em Medicina Intensiva ou Pediatria ()** de acordo com a Resolução 02/2006.

| Nome do Programa | Duração do PRM em anos | Vagas oferecidas s/ ano de PRM | Vagas ampla concorrência | Vagas PCD (***) | Vagas Negros | Situação PRM no SISCNRM | Vagas reservadas para as Forças Armadas (*) |
|----------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|---|
| Medicina Intensiva Pediátrica | 02 | 01 | | | | Credenciamento Provisório | 0 |

(*) Número de vagas ocupadas por candidatos já aprovados e matriculados no ano anterior que foram convocados para o Serviço Militar obrigatório, portanto já ocupada.

(**) Concluído o PRM de Medicina Intensiva ou Pediatria credenciado pela CNRM.

(***) Número de vagas reservadas para candidato com deficiência.



CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 09.09.2024 às 23h59min de 03.10.2024**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 1.1.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 1.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 1.3.2.** O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 720,00.
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.6.1.1.** Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Fundação VUNESP e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente



Prudente" e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, conforme cronograma previsto no Anexo II, durante o **período das 10 horas de 09.09.2024 às 23h59min de 10.09.2024.**
- 2.15.** O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, **CUMULATIVAMENTE**, preencha os seguintes requisitos:
- I. seja estudante regularmente matriculado:
 - a)** em uma das séries do ensino fundamental; ou
 - b)** no ensino médio ou equivalente; ou
 - c)** em curso pré-vestibular; ou
 - d)** em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- 2.16.** A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15., será realizada conforme segue:
- I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a)** certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.



II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

2.17. Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16., o candidato deverá até **11.09.2024**:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.17.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.17.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 2.17.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 2.17., não serão conhecidos.
- 2.17.4.** O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 2.18.** A relação da solicitação será divulgada em **29.09.2024**, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.18.1.** O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
- 2.18.2.** Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 12 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 2.18.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.19.** A relação definitiva será divulgada em **02.10.2024**, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.19.1.** O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 2.20.** A inscrição, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 2.21.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.22.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.23.** A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Processo Seletivo em qualquer época, sem prejuízo das



sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.24.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá **durante o período de inscrições:**
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 2.25.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições,** deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 2.25.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.25.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 2.27.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.28.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.



- 3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.2.3.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
- 3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores têm assegurado o direito de inscrição para as vagas do Processo Seletivo oferecidas neste Edital.
- 4.2.** Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e alterações posteriores, do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.
- 4.2.1.** Caso a aplicação do percentual resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 4.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com



Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.508/2018), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.4.1.1. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.

4.5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e **durante o período de inscrições**, enviar:

a) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.6. Aos candidatos com deficiências visuais:

a) ao candidato **com deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.



- a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b)** aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- b.2)** a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- b3)** a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições.**
- c)** ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão):** serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 4.7.** O candidato com **deficiência auditiva:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 4.7.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 4.8.** O candidato com **deficiência física deverá,** obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- 4.9.** Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.5., o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;



- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.9.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.9.2.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 4.10.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.12.** O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 4.13.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 4.14.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.15.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será publicada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.15.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
- 4.15.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.15.3.** A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de



condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

- 4.16.** O candidato com deficiência classificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 4.17.** O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta da respectiva especialidade, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas.
- 4.17.1.** Para o preenchimento das vagas mencionadas no item anterior, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
- 4.17.2.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, não impede a convocação de candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.18.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- 4.19.** Os candidatos com deficiência constantes da Lista de Classificação Prévia Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, para avaliação multiprofissional de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência do candidato.
- 4.19.1.** Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



4.19.1.1. A validade exigida no item anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

4.19.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

4.19.3. A equipe multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e três profissionais da especialidade a que concorrerá o candidato.

4.19.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) não comparecer na avaliação multiprofissional, conforme Edital de Convocação;

b) não apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam este Capítulo.

d) cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na avaliação multiprofissional.

4.19.4.1. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023 e demais legislações vigentes sobre o tema, o candidato será excluído da Lista Geral Especial – Pessoas com Deficiência e constará apenas na Lista Geral.

CAPÍTULO 5 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos candidatos negros, conforme Nota Nº 1/2023/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC do Ministério da Educação, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, desde que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



- 5.1.2** Em face dessas disposições, aos candidatos negros serão destinadas, na Lista de Classificação Específica: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª, a 28ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.
- 5.1.3** Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 6.1.2 serão convocados para a matrícula, exclusivamente, candidatos negros classificados, da referida especialidade, da Lista de Classificação Específica de candidatos negros, até que ocorra o esgotamento dessa listagem, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não negros, observada a ordem de classificação.
- 5.2** Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e se autodeclarar negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro.
- 5.4** Para o candidato que se autodeclarou negro, deverá, **durante o período de inscrição:**
- a)** enviar a autodeclaração, de acordo com o modelo disponível no Anexo II, por upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em link específico deste Processo Seletivo, na Área do Candidato.
- a1)** a autodeclaração deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 5.5** A autodeclaração deverá ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.6** Não será considerada válida a autodeclaração enviada por via postal, correio eletrônico ou entregue no dia de aplicação da prova, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.7** Os candidatos que se autodeclararem negro participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação da prova.
- 5.8** A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.9** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 5.9.1** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
- 5.9.1.1** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.10** A relação definitiva das solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III.
- 5.11** O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 5.11.1** O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.12** O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.
- 5.12.1** O candidato negro poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 5.12.2** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.12.2.1** O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para a matrícula, deverá manifestar opção por uma delas.
- 5.12.2.2** Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será convocado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.
- 5.12.3** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.12.4** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.12.5** A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.



- 5.13** O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 5.14** Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência.
- 5.15** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

CAPÍTULO 6 – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 6.1.** O candidato que, antes da data de início do programa de Residência Médica, tiver ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá uma pontuação adicional equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos em todas as fases do processo seletivo.
- 6.2.** De acordo com o art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, poderá requerer a pontuação adicional, o candidato que tenha concluído o PRMGFC credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou que esteja cursando o PRMGFC credenciado pela CNRM, com previsão de conclusão até 29 de fevereiro de 2025, mediante a apresentação de documentação comprobatória.
- 6.3.** A pontuação adicional de que trata os itens 6.1., 6.2., não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.
- 6.4.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.
- 6.5.** Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Fundação VUNESP, por meio digital (upload), **até o último dia das inscrições:**
- a)** certificado de conclusão do PRMGFC credenciado pela CNRM ou declaração de estar cursando o PRMGFC credenciado pela CNRM, com previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2025, expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME) do programa de Residência Médica.
- b)** declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo I.
- 6.6.** A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.



- 6.6.1.** A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
- 6.7.** Para envio dos documentos indicados no item 6.5., o candidato deverá **até o último dia do período de inscrições:**
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados.
- b1)** os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.7.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.7.2.** Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.7.3.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.8.** O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9.** A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.10.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS deste Edital.
- 6.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.12.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá conforme previsto no cronograma do Anexo III, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.13.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.



6.14. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

CAPÍTULO 7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

| Especialidades | PROVAS | QUESTÕES |
|---|---|----------------------------|
| Anestesiologista – Acesso Direto Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Dermatologia – Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto Infectologia – Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto Medicina Intensiva – Acesso Direto Neurocirurgia – Acesso Direto Oftalmologia – Acesso Direto Ortopedia e Traumatologia – Acesso Direto Otorrinolaringologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto Psiquiatria – Acesso Direto | Prova Objetiva: - Clínica Médica - Cirurgia Geral - Pediatria - Obstetrícia e Ginecologia - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva | 20 20 20 20 20 |
| Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica | Prova Objetiva: - Clínica Médica | 50 |
| Cirurgia Plástica – Pré-requisito em Cirurgia Geral Cirurgia Vascular - Pré-requisito em Cirurgia Geral Urologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral | Prova Objetiva: - Cirurgia Geral | 50 |
| Endoscopia - Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral | Prova Objetiva: - Clínica Médica - Cirurgia Geral | 25 25 |
| Medicina do Adolescente - Pré-requisito em Pediatria Neonatologia - Pré-requisito em Pediatria | Prova Objetiva: - Pediatria | 50 |
| Neurologia Pediátrica - Pré-requisito em Neurologia ou Pediatria | Prova Objetiva: - Neurologia - Pediatria | 25 25 |
| Medicina Intensiva Pediátrica – Pré-requisito em Medicina Intensiva ou Pediatria | Prova Objetiva: - Medicina Intensiva - Pediatria | 25 25 |



7.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

7.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

7.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3h.

CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será aplicada na cidade de Presidente Prudente.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Presidente Prudente/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a)** caneta de tinta preta;
- b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou



Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 8.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

8.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.



8.11.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

8.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

8.12.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 14.7.

8.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

8.13. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 8.3;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 8.11. e 8.11.1., e suas alíneas;



- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3h.

DA PROVA OBJETIVA

- 8.14.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **17.11.2024**, no período da tarde.
- 8.14.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. a 8.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.15.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.16.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 8.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.



- 8.16.2.** Ocorrendo o descrito no item 8.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 8.16.3.** A inclusão de que trata o item 8.16.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8.16.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.17.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.17.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 3h, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 8.18.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 8.18.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.18.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.18.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 8.18.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 8.18.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 8.18.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.18.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



8.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

8.18.7.1. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

8.18.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.18.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.18.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

9.1. DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.



9.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

9.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, divulgado, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 10 – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO 11 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a)** maior nota da prova objetiva;
- b)** maior idade.

11.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra:

- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
- b)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
- c)** o indeferimento na condição de candidato com deficiência;
- d)** o indeferimento na condição de candidato negro;
- e)** o resultado da bonificação pelo PRMGFC;
- f)** o gabarito da prova objetiva;
- g)** o resultado da prova;
- h)** a classificação prévia.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 12.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 12.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 12.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 12.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 12.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 12.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.
- 12.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.



- 12.12.** Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 12.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 12.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 13 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 13.1.** As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação na prova de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo.

CAPÍTULO 14 – DA MATRÍCULA

- 14.1.** A matrícula será realizada no período de **10.02.2025** a **18.02.2025**, no seguinte endereço: Coordenadoria de Residência Médica – COREME, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546. HORÁRIO: 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 14.2.** Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação em folha separada:
- a)** ficha de cadastro devidamente preenchida (na COREME);
 - b)** duas fotos 3x4 recentes e coloridas;
 - c)** duas cópias do RG;
 - d)** duas cópias do CPF;
 - e)** duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f)** comprovante de inscrição no INSS (NIT, PIS OU PASEP);
 - g)** comprovante de tipo sanguíneo;
 - h)** duas cópias do diploma de Médico;
 - i)** duas cópias do título de eleitor;
 - j)** documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- k)** duas cópias do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado (UF);
 - l)** duas cópias de comprovante de endereço.
 - m)** 01 fotocópia legível da Carteira de Vacinação atualizada (constar comprovante de Vacinação contra COVID-19).
- 14.3.** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso de médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.
- 14.4.** Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.
- 14.5.** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar xerox autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.
- 14.6.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 14.7.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
- 14.8.** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
- 14.9.** O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- 14.10.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, a Resolução CNRM nº 01, de janeiro de 2017, no período máximo de 30 dias após o início do Programa (01/03/2025).

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 14.11.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda



chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

- 14.12.** A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br.
- 14.13.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 14.14.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 14.15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo e as estabelecidas pelo regimento interno da COREME, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 15.3.** A Fundação VUNESP e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.4.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



- 15.5.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 15.6.** As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a Fundação VUNESP e/ou a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente” pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 15.7.** Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006.
- 15.7.1.** As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado, estão aditadas ao número total de bolsas.
- 15.7.2.** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às bolsas oferecidas.
- 15.8.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 02 dias úteis após a data do início das atividades em 01 de março de 2025, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 15.9.** Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 30 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.
- 15.10.** Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente” a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida.
- 15.10.1.** O candidato convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2025 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, nos termos da Resolução n. 04, de 30 de setembro de 2011. Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- 15.11.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site do Hospital Regional de Presidente Prudente www.hrpresidenteprudente.org.br e, disponibilizados, como subsídio, no site da



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

- 15.12.** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.13.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site www.vunesp.com.br;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.
- 15.14.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.
- 15.15.** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 15.15.1.** Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.9. do Capítulo 2.
 - 15.15.2.** Após a publicação da classificação definitiva, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais, juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.
 - 15.15.3.** As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1 e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.
- 15.16.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessário.
- 15.17.** A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente” e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b)** endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c)** endereço de difícil acesso;



- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 15.18.** Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 15.19.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.19.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.19. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.20.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 15.21.** Caberá ao Representante Legal do Hospital Regional de Presidente Prudente gerido pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, a homologação deste Processo Seletivo.
- 15.22.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 15.23.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.24.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente", a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15.25.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

- 15.26.** Após 31.03.2025 este Processo Seletivo perderá sua validade.
- 15.27.** Seguindo o Resolução da CNRM nº 01, de Janeiro de 2017, no seu art. 4º, após 15 de março de 2025, só serão convocados os candidatos que não tiverem matrículas em outra Instituição.
- 15.28.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.
- 15.29.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
- 15.30.** Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.
- 15.31.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I - Declaração - Bonificação;
 - b)** o Anexo II – Modelo de Autodeclaração para Fins de Concorrência à Reserva de Vagas aos Negros;
 - c)** o Anexo III - Cronograma Previsto;
 - d)** o Anexo IV - Endereços da Fundação VUNESP e da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente.

**ANEXO I – DECLARAÇÃO – BONIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do _____ (nome do programa), declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Presidente Prudente/SP, ___ de _____ de 20__.



Comissão de Residência Médica
COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



Assinatura do candidato

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Processo Seletivo de Residência Médica, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste Processo Seletivo e, se houver sido matriculado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da matrícula, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------|
| Período de inscrições | 09.09 a 03.10.2024 |
| Vencimento do boleto bancário | 04.10.2024 |
| Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição | 09 e 10.09.2024 |
| Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição | Até 11.09.2024 |
| Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição | 23.09.2024 |



Comissão de Residência Médica

COREME

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS

Hospital Regional de Presidente Prudente



| ETAPAS | DATAS |
|---|--------------------|
| Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição | 24 e 25.09.2024 |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição | 02.10.2024 |
| Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação por meio digital (upload) | 09.09 a 03.10.2024 |
| Prazo para os candidatos solicitarem: - a inscrição como candidato com deficiência; - condição especial para a realização da prova; - a inscrição como candidato negro. | 09.09 a 03.10.2024 |
| Divulgação do resultado da solicitação: - da inscrição como candidato com deficiência; - da condição especial para a realização da prova; - da inscrição como candidato negro. | 15.10.2024 |
| Período de interposição de recurso contra o resultado: - da inscrição como candidato com deficiência; - da condição especial para a realização da prova; - da inscrição como candidato negro. | 16 e 17.10.2024 |
| Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de: - inscrição como candidato com deficiência; - condição especial para a realização da prova; - inscrição como candidato negro. | 25.10.2024 |
| Publicação do resultado da bonificação | 14.11.2024 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 17.11.2024 |
| Divulgação do gabarito | 19.11.2024 |
| Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação | 18 e 19.11.2024 |
| Período de interposição de recurso contra o gabarito | 21 e 22.11.2024 |
| Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação | 04.12.2024 |



**Comissão de Residência Médica
COREME**

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS
Hospital Regional de Presidente Prudente



| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito, da Nota da Prova Objetiva e da Classificação Prévia | 06.01.2025 |
| Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva e contra a Classificação Prévia | 07 e 08.01.2025 |
| Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra a Nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia e a Classificação Definitiva | 24.01.2025 |
| Convocação para Matrícula | 10.02.2025 a 18.02.2025 |

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”

Endereço: Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680

Horário: dias úteis – das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Telefone: (18) 3229-1546

Site: www.hrpresidenteprudente.org.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Serviço de Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 23 de agosto de 2024.

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”